

**CONSELHO SUPERIOR**

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº. 160, de 07 de outubro de 2022.**

**Aprovar atualização do Regulamento das  
Atividades Complementares da Faculdade  
de Tecnologia SENAI Porto Alegre.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO  
ALEGRE, no uso de suas atribuições regimentais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR a atualização das atividades complementares na categoria  
voluntariado, conforme descrito no regulamento em anexo.**

**Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em  
contrário.**

Aprovada, pela totalidade dos Conselheiros, em reunião de 07 de outubro de 2022.

Fabiano Prato Rath

Diretor

## **REGULAMENTO - ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares cujo cumprimento é indispensável para a colação de grau.

**Art. 2º.** As Atividades complementares possibilitam ao educando ampliar a sua formação com experimentos e vivências acadêmicos, internos ou externos ao curso.

**Art. 3º.** As Atividades Complementares são um espaço curricular adequado ao:

**I** - desenvolvimento da transdisciplinaridade, envolvendo o educando em trabalhos acadêmicos que possam enriquecer os seus conhecimentos e habilidades para o exercício da cidadania e de profissões, além de alargar os seus horizontes intelectuais e científicos;

**II** - flexibilidade curricular permite ao educando gerenciar a sua formação dentro da sua área de formação;

**III** - reconhecimento, por avaliação de conhecimentos, habilidades e competências do estudante, como as adquiridas inclusive fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, interdisciplinares, transversais, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão, iniciação científica e monitoria.

**Art. 4º.** As atividades complementares têm por objetivo o enriquecimento das vivências acadêmicas e o desenvolvimento das potencialidades individuais, privilegiando:

**I** - atividades de complementação da formação social, humana e cultural;

**II** - atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;

**III** - atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

**Art. 5º.** As atividades complementares que integram, em caráter obrigatório, o currículo dos cursos compreende as seguintes categorias de atividades:

**I** - ensino;

**II** - pesquisa;

**III** - extensão.

**IV - Voluntariado**

**Parágrafo único.** O estudante deve comprovar a participação em pelo menos 3 (três) das quatro categorias elencadas acima, sendo obrigatória a participação em, no mínimo, 10 (dez) horas na categoria voluntariado.

**Art. 6º.** De acordo com Resolução MEC/CNE/CP de 2 de setembro de 2018, que institui diretrizes da educação para o voluntariado de estudantes no âmbito da Educação Básica e Educação Superior, a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições. O voluntariado se refere às ações de estudantes que, devido a seu interesse pessoal e espírito cívico, dedicam parte do seu tempo, sem remuneração, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de promoção de bem-estar social, ou outros campos demandados pela própria sociedade.

**Parágrafo único.** As atividades de voluntariado possibilitam ao discente o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem e o aprimoramento do educando como pessoa humana, tendo em vista a formação de atitudes e valores, fomentando o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico, especialmente nas relações com as comunidades locais e nas atividades complementares de cursos superiores. Possibilitam a finalidade de apoiar o desenvolvimento do discente e seu preparo para o exercício da cidadania, formando agentes de transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I** – participação cidadã e responsabilidade cívica;
- II** – responsabilidade social, solidariedade e a corresponsabilidade na transformação social;
- III** – fomento à cultura de paz, o respeito ao bem comum e o apreço à tolerância;
- IV** – engajamento com a comunidade e o compromisso com seu desenvolvimento;
- V** – estímulo às práticas sociais articuladas com a realidade local.

**Art. 7º.** As atividades complementares se constituem em parte integrante do currículo dos cursos.

**§ 1º.** Podem ser aproveitadas atividades diversas que contribuam para a adequada formação integral do educando, conforme estabelecido neste regulamento.

**§ 2º** As atividades complementares são desenvolvidas conforme prazo e carga horária definidos no projeto pedagógico do curso, sendo componente curricular obrigatório para a conclusão do curso.

**§ 3º.** As unidades curriculares previstas no projeto pedagógico do curso e o trabalho de conclusão de curso não podem ser computadas como atividades complementares.

**Art. 8.** A realização das atividades complementares depende exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade do estudante.

**Art. 9º.** São consideradas atividades complementares as listadas na Relação de Atividades Complementares (**ANEXO 1**), onde consta também a forma de

comprovação da atividade desenvolvida, bem como a carga horária correspondente.

**Parágrafo único.** O estudante pode desenvolver outras atividades complementares de seu interesse, desde que obtenha parecer favorável prévio do coordenador do curso.

**Art. 10º.** As atividades complementares podem ser desenvolvidas na própria Faculdade ou em outras Instituições que propiciem a complementação da formação do estudante, assegurando o alcance dos objetivos e as categorias de atividades previstas nos artigos 4º e 5º deste Regulamento.

**Art. 11.** As atividades complementares devem ser desenvolvidas em horários que não conflitem com a grade de horários das aulas na graduação;

**§1º.** Não haverá abono de faltas para o estudante que realizar atividade complementar no horário das aulas;

**§2º.** A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de Componentes Curriculares do curso;

**Art. 12.** A documentação comprobatória apresentada deve ser devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo período de execução, carga horária, descrição da atividade, carimbo e assinatura.

**Art. 13.** Na validação das atividades complementares realizadas são considerados os seguintes critérios:

I - a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com e os objetivos do curso em que o estudante estiver matriculado e com as normas estabelecidas neste regulamento e anexos;

II - o total da carga horária da atividade realizada;

III - o desempenho do estudante.

**Parágrafo único.** Somente será considerada a participação em atividades complementares desenvolvidas a partir do ingresso do estudante no ensino superior.

**Art. 14.** Ao estudante compete:

I - informar-se sobre o regulamento das atividades complementares;

II - buscar por meios próprios as atividades que mais lhe interessam dentro das opções oferecidas pela Faculdade ou em outras instituições;

III - inscrever-se e participar efetivamente das atividades complementares;

IV - providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

V. protocolar na secretaria de controle e registro acadêmico, Requerimento de Validação de Atividade Complementar (**ANEXO 2**), e anexar os documentos comprobatórios originais acompanhados de uma cópia) .

**Parágrafo único.** As cópias são autenticadas pelo protocolo e os originais devolvidos ao estudante.

**Art. 15.** A secretaria de controle e registro acadêmico encaminha ao coordenador do curso o requerimento de validação de atividade complementar, os documentos comprobatórios no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 16.** O coordenador de curso é responsável pela validação das atividades complementares desenvolvidas pelos estudantes mediante análise das informações inseridas pelo estudante no requerimento de validação de atividade complementar e dos documentos comprobatórios anexados.

**Art. 17º.** Ao coordenador de curso compete:

- I. analisar a documentação comprobatória das atividades complementares realizadas;
- II. definir a carga horária validada de cada atividade complementar realizada;
- III. encaminhar para a secretaria de controle e registro acadêmico o Requerimento de Validação de Atividade Complementar o parecer de validação das atividades complementares realizadas e os documentos comprobatórios no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único.** O coordenador do curso tem autonomia para deferir ou indeferir a solicitação e validação das atividades compensatórias, considerando as características da atividade realizada e o desempenho do estudante.

**Art. 18.** A secretaria de controle e registro acadêmico deve lançar no sistema de registro acadêmico a carga horária validada.

**Art. 19.** O requerimento de validação de atividade complementar e os comprovantes das atividades complementares realizadas devem permanecer arquivados na pasta do estudante até a emissão do diploma.

**Art. 20.** Os estudantes diplomados e os ingressantes por meio de transferência podem requerer a validação de atividades complementares realizadas na instituição de origem, observando as seguintes condições:

- I. As atividades complementares realizadas no curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;
- II. A carga horária validada pela instituição de origem para atividade idêntica ou congênere não pode ser superior a conferida por este regulamento;
- III. O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 40 (quarenta) horas.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos Conselho Superior da Faculdade.

**Art. 22.** O presente Regulamento entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

Fabiano Prato Rath  
Diretor

## ANEXO 02 – REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

CATEGORIA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA CONSIDERADA
ENSINO	Monitoria	Desenvolvimento de atividades de apoio a professores do curso	Documento comprobatório da Faculdade e Relatório do professor supervisor	10h
	Instrutor	Atividade de instrutor de oficinas, workshops e minicursos extracurriculares de aprimoramento para a comunidade acadêmica	Comprovante da Instituição organizadora do evento contendo nome do evento, carga horária, período e local de realização	15h
	Disciplina extra grade cursadas na Faculdade	Disciplinas realizadas como complementação à grade curricular do curso	Histórico escolar	20h
	Disciplina extra grade cursadas em outras IES	Disciplinas realizadas como complementação à grade curricular do curso	Histórico escolar	15h

CATEGORIA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA CONSIDERADA
	Estágio	Realização de estágio não-curricular na área do curso	Contrato e o plano de estágio com período e descrição das atividades desenvolvidas	20h
	Curso Técnico	Realização de módulo de curso técnico concomitante a graduação.	Histórico escolar contendo resultados finais do módulo.	20h

\* Preenchimento obrigatório pelo estudante    \*\* Preenchimento obrigatório pelo Coordenador do Curso    \*\*\*Preenchimento obrigatório pela secretaria

- Observações:
1. Esta ficha deve ser entregue na secretaria conjuntamente com a documentação comprobatória.
  2. Todos os certificados devem conter obrigatoriamente a carga horária.

## ANEXO 02 – REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

<b>EXTENSÃO</b>	Aperfeiçoamento acadêmico realizado no SENAI	Participação em eventos, palestras, cursos, workshops e oficinas, certificados pelo SENAI, inclusive cursos à distância	Certificado recebido. O certificado deve conter obrigatoriamente a carga horária do evento	10h
	Aperfeiçoamento acadêmico realizado fora do SENAI	Participação em eventos, palestras, cursos, workshops e oficinas, oferecidos por outras instituições, inclusive cursos à distância	Certificado recebido. O certificado deve conter obrigatoriamente a carga horária do evento	06h
	Atividades de representação discente	Atividades de representante de turma ou representante discente nos colegiados da Faculdade	Comprovante da Faculdade contendo período e tipo de representatividade	04h
	Organização de eventos	Integrante de grupo organizador de eventos	Comprovante da entidade organizadora contendo nome do evento, carga horária, período e local de realização	08h
	Curso de língua estrangeira cursados na Faculdade	Participação em curso de língua estrangeira ofertado pela Faculdade. O curso ter carga horária mínima de 70 horas.	Certificado recebido. O certificado deve conter obrigatoriamente a carga horária do evento	10h
	Curso de língua estrangeira cursados em outra Instituição	Participação em curso de língua estrangeira ofertado por outra Instituição. O curso ter carga horária mínima de 70 horas.	Certificado recebido. O certificado deve conter obrigatoriamente a carga horária do evento	08h
	Competições acadêmicas	Participação como competidor em competições acadêmicas e de educação profissional.	Declaração ou certificação emitida pela entidade promotora da competição contendo nome do competidor, local e período de realização.	10h

\* Preenchimento obrigatório pelo estudante    \*\* Preenchimento obrigatório pelo Coordenador do Curso    \*\*\*Preenchimento obrigatório pela secretaria

- Observações:
1. Esta ficha deve ser entregue na secretaria conjuntamente com a documentação comprobatória.
  2. Todos os certificados devem conter obrigatoriamente a carga horária.

## ANEXO 02 – REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

CATEGORIA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA CONSIDERADA
PESQUISA	Atividade de pesquisa	Participação em grupos de pesquisa	Declaração comprobatória, com o período e descrição das atividades desenvolvidas, assinado pelo professor coordenador da pesquisa.	06h
	Publicação de artigo científico em congresso	Publicação de trabalhos científicos (autoria ou coautoria) em anais do congresso, periódicos ou revistas científicas.	Cópia impressa da publicação	15h
	Apresentação de trabalhos de iniciação científica	Apresentação de artigo ou banner em evento de pesquisa promovido pela Faculdade ou outra Instituição.	Certificado recebido	05h

\* Preenchimento obrigatório pelo estudante    \*\* Preenchimento obrigatório pelo Coordenador do Curso    \*\*\*Preenchimento obrigatório pela secretaria

- Observações:
1. Esta ficha deve ser entregue na secretaria conjuntamente com a documentação comprobatória.
  2. Todos os certificados devem conter obrigatoriamente a carga horária.

## ANEXO 02 – REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

CATEGORIA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA CONSIDERADA
<b>VOLUNTARIADO</b>	Voluntariado em entidades filantrópicas ou prestação de serviços à comunidade	Participação em programas de voluntariado sob o tema da responsabilidade social	Declaração ou certificação emitida pela entidade promotora do evento atestando e as atividades desenvolvidas - em papel timbrado, assinado por declarante com autonomia e carimbo. Deve conter a descrição e a carga horária da atividade desenvolvida	10h
	Doação de Sangue ou Plaquetas	Doar sangue ou plaquetas para instituições credenciadas, públicas ou privadas, que realizam atividades de coleta deste tipo de material	Comprovante da instituição coletora.	8h
	Monitoria Voluntária	Desenvolvimento de atividade voluntária na Faculdade SENAI, no apoio aos professores do curso.	Documento comprobatório da Faculdade e Relatório do professor supervisor.	10h
	Comunicação Institucional	Participação em atividades de promoção e divulgação de ações e iniciativas da Faculdade, por exemplo, por meio de entrevistas, filmagens, entre outras.	Comprovante da Faculdade contendo carga horária, período e tipo de atividade.	5h
	Eventos Institucionais	Apoio na organização de eventos e atividades, por exemplo, confraternizações, seminários, palestras, entre outros.	Comprovante da Faculdade contendo carga horária, período e tipo de atividade.	5h

\* Preenchimento obrigatório pelo estudante    \*\* Preenchimento obrigatório pelo Coordenador do Curso    \*\*\*Preenchimento obrigatório pela secretaria

- Observações:
1. Esta ficha deve ser entregue na secretaria conjuntamente com a documentação comprobatória.
  2. Todos os certificados devem conter obrigatoriamente a carga horária.

